





#### NOTA TÉCNICA Nº 001/2024

Florianópolis/SC, 09 de fevereiro de 2024.

ÁREA TEMÁTICA: Proteção e Defesa Civil e Saúde

**TÍTULO:** A atuação dos Coordenadores Municipais de Proteção e Defesa Civil no combate à dengue.

#### REFERÊNCIAS:

**Lei nº 13.301/2016:** Dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika - <a href="https://legis.senado.leg.br/norma/602526/publicacao/15644053">https://legis.senado.leg.br/norma/602526/publicacao/15644053</a>

Diretoria de Vigilância Epidemiológica – DIVE: <a href="https://dive.sc.gov.br/index.php/dengue">https://dive.sc.gov.br/index.php/dengue</a>

Defesa Civil de Santa Catarina: <a href="https://www.defesacivil.sc.gov.br/">https://www.defesacivil.sc.gov.br/</a>

O que é dengue? - <a href="https://dive.sc.gov.br/phocadownload/doencas-agravos/Dengue/Publicacoes/CASOS/Dengue-o-que-fazer.pdf">https://dive.sc.gov.br/phocadownload/doencas-agravos/Dengue/Publicacoes/CASOS/Dengue-o-que-fazer.pdf</a>

Plano de contingência para o enfrentamento da dengue, Chikungunya e zika no Estado de Santa - <a href="https://dive.sc.gov.br/phocadownload/doencas-agrayos/Dengue/Publicacoes/Plano-contigencia-dengue-2023-2024.pdf">https://dive.sc.gov.br/phocadownload/doencas-agrayos/Dengue/Publicacoes/Plano-contigencia-dengue-2023-2024.pdf</a>

# 1. INTRODUÇÃO

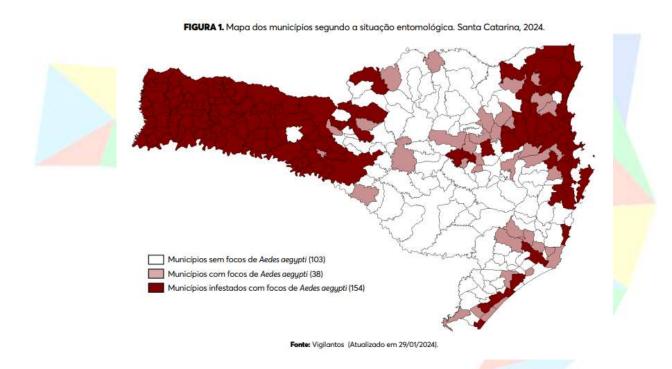
O ano de 2024 iniciou com grandes desafios relativos à saúde pública e desastres advindos de eventos climáticos extremos. Chuvas intensas desde o mês de outubro de 2023 até o momento e ondas de extremo calor tem afetado muitos municípios catarinenses, o que propicia a maior proliferação do mosquito da dengue, uma vez que, no calor, o período reprodutivo do mosquito fica mais curto e ele se reproduz com maior velocidade.







De acordo com o Boletim Epidemiológico nº 02/2024 da Diretoria de Vigilância Epidemiológica — DIVE (https://dive.sc.gov.br/phocadownload/doencas-agravos/Dengue/Informes/2024/Informe-epidemiologico-dengue-sc-02-2024.pdf), de 31 de dezembro até 29 de janeiro de 2024, quase 6 mil casos prováveis foram identificados em Santa Catarina, sendo 1.314 casos confirmados, e 154 municípios são considerados infestados pelo vetor (Figura 1). As regiões do estado com mais registros são o grande oeste, litoral norte e grande Florianópolis.



Nesse sentido, conforme preconiza a Lei nº 13.301/2016, as autoridades de saúde dos entes federados estão autorizadas a determinar e executar as medidas necessárias para o controle das doenças causadas pela dengue, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional — ESPIN. Dentre as medidas, destacam-se: a instituição de campanha de limpeza em imóveis para identificação e eliminação de focos de mosquitos vetores; campanhas educativas e de orientação à população; visitas ampla e antecipadamente comunicadas a todos os imóveis públicos e particulares, para eliminação do mosquito e de seus criadouros, inclusive







o ingresso forçado em imóveis em situação de abandono, ausência ou recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças.

O governo do Estado, através da Secretaria de Saúde, publicou o Plano de Contingência para o enfrentamento da dengue, Chikungunya e zika no Estado de Santa Catarina (<a href="https://dive.sc.gov.br/phocadownload/doencas-agravos/Dengue/Publicacoes/Plano-contigencia-dengue-2023-2024.pdf">https://dive.sc.gov.br/phocadownload/doencas-agravos/Dengue/Publicacoes/Plano-contigencia-dengue-2023-2024.pdf</a>) documento que descreve as responsabilidades em nível estadual frente a situações de emergência das doenças.

Diante da gravidade da situação atual nos municípios catarinense, considera-se de extrema importância a execução de ações intersetoriais da gestão pública, de forma que cada pasta, conforme suas competências e responsabilidades, possam auxiliar no combate à proliferação da doença.

## 2. RECOMENDAÇÕES À GESTÃO MUNICIPAL INTEGRADA

De acordo com a Nota Informativa Conjunta nº 015/2023 - DIVE/SUV/SES/SC e FECAM (<a href="https://dive.sc.gov.br/phocadownload/notas-informativas/notas-informativas-2023/NI15.2013.pdf">https://dive.sc.gov.br/phocadownload/notas-informativas/notas-informativas-2023/NI15.2013.pdf</a>) orienta-se que as Prefeituras Municipais executem as seguintes medidas, de forma intersetorial e integrada:

- 2.1. Implantação do **Comitê Municipal de Mobilização**, **Fiscalização**, **Combate e Controle do** *Aedes aegypti* nos municípios infestados, envolvendo diferentes órgãos da gestão municipal, Conselho Municipal de Saúde, sociedade civil organizada;
- 2.2. Definição dos **territórios prioritários** a serem trabalhados dentro da área de maior risco, priorizando a execução de ações de controle vetorial nos pontos estratégicos de maior concentração de criadouro;
- 2.3. Realização de força tarefa (**mutirão**) para eliminação de materiais inservíveis e tratamento químico focal dos depósitos que não possam ser eliminados, nas áreas infestadas ou com a identificação de focos do mosquito;







- 2.4. Aquisição de materiais de campo e **Equipamentos de Proteção Individual** (EPI's) para as atividades de campo;
- 2.5. **Divulgação** das informações de forma clara, com publicação de boletins diários sobre os casos suspeitos e confirmados;
- 2.6. Orientar a população sobre a importância da **hidratação** precoce, divulgação dos sinais de **alarme** e **procura precoce** de atendimento nos serviços de saúde.

### 3. ORIENTAÇÕES AOS COMPDECS

Considerando que a participação de todas as pastas da gestão municipal é essencial para a execução das medidas de prevenção, os Coordenadores Municipais de Proteção e Defesa Civil tem papel crucial na manutenção da vida da população de seu território. Por isso, recomendase e sugere-se a realização das seguintes medidas:

- 3.1. Emissão alertas sobre áreas com transmissão de dengue;
- 3.2. Disponibilização de drones, nos municípios que houver o equipamento, para mapeamento aéreo, inspeção e tratamento em depósitos de difícil acesso;
- 3.3. Elaborar **plano de contingência**, contendo responsabilidades e descrevendo as principais medidas a serem adotadas para respostas à emergência de saúde pública e aos eventos climáticos extremos, que podem favorecer o aparecimento de doenças como a dengue, devido ao acúmulo ocasionado pelas enchentes (passo a passo para implantação da sala de situação no link <a href="https://dive.sc.gov.br/phocadownload/doencas-agravos/Dengue/Publicacoes/CASOS/passo-a-passo-plano-contingencia-2023.pdf">https://dive.sc.gov.br/phocadownload/doencas-agravos/Dengue/Publicacoes/CASOS/passo-a-passo-plano-contingencia-2023.pdf</a>);
- 3.4. Fomento às campanhas integradas de conscientização de combate à dengue, auxiliando as Secretarias Municipais de Saúde;
- 3.5. Ativação do GRAC-dengue ou sala de situação com as áreas e instituições envolvidas, a exemplo de: defesa civil, saúde, infraestrutura, limpeza e zeladoria urbana, trânsito (pátios de veículos), água e saneamento, cooperativa de catadores, coleta seletiva.
- 3.6. Atuação nas visitas em imóveis, em uso ou abandonados, junto aos Agentes Comunitários de Saúde;







3.7. Ações integradas com os NUPDECs e/ou agentes voluntários de defesa civil locais.

### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o crescente número de focos do mosquito *Aedes aegypt* em Santa Catarina, assim como o número de municípios com a presença do vetor, a adoção de estratégias sustentáveis visando mudança de hábitos e comportamento da população em relação a presença do mosquito nos ambientes resultará no alcance do objetivo das metas propostas pela administração pública, por isso, é indispensável a efetivação de medidas de **prevenção** com apoio dos órgãos de proteção.

DAYNA MARESSA PAMATO

Supervisora de Defesa Civil

**FECAM** 

ELTON CANDIN

Supervisor em Saúde

EEC XVI